



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100
www.montesantodeminas.mg.gov.br administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

LEI Nº 2.546/2024

Acrescenta o § 3º no art. 2º da Lei nº 1.749/2011

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido o § 3º no art. 2º da Lei nº 1749/2011, com a seguinte redação:

§ 3º A fiscalização será exercida pela Vigilância Sanitária, que deverá tomar as providências determinadas pela presente lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Santo de Minas, 19 de março de 2024.

Carlos Eduardo Donnabella
Prefeito Municipal